



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
EDITAL Nº 062/2024

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO BRIGADEIRO DO AR ALBERTO BERTELLI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL E ANEXOS.

Data de abertura da sessão pública:
[25/06/2024](#) às 09h no sítio www.bnc.org.br

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO

Modo de disputa:
ABERTO

Exclusiva ME/EPP?

- ☐ Sim
☒ Não

Regime de Execução:
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo Administrativo:
176/2024

Vistoria prévia?

- ☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Valor total estimado:
R\$ 452.697,92
(quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:
Conforme **itens 4** do Edital.

**Sumário do Edital**

1. DO PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL	8
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
8. DA FASE DE JULGAMENTO	17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
10. DOS RECURSOS	24
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	26
12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	26
13. DO CONTRATO	27
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	28
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024****EDITAL Nº 062/2024**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras.

1. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Diretora Geral de Administração, **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO e regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO BRIGADEIRO DO AR ALBERTO BERTELLI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL E ANEXOS**. Este edital será regido nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/06/2024, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/06/2024, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2024, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Diretoria Geral de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao3@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação



(identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”). As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1060**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO BRIGADEIRO DO AR ALBERTO BERTELLI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

3.4. Poderão participar deste PREGÃO as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



3.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

3.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.9. A participação do licitante no PREGÃO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

3.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

3.12. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.



3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.19. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

3.20. As informações anexadas ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, serão avaliadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio somente após a fase de lances.

3.21. Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.22. Não poderão disputar esta licitação:



3.22.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.22.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.22.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.22.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.22.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.22.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.22.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.22.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.22.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.22.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.22.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.23. O impedimento de que trata o **item 3.22.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.22.2 e 3.22.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.26. O disposto nos **itens 3.22.2 e 3.22.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.28. A vedação de que trata o **item 3.22.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.29. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. A pretensão referida no **subitem 4.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Diretoria Geral de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao3@registro.sp.gov.br; ou **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”).

4.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1060**.

4.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bnc.org.br, **a proposta com o preço e**



documentos técnicos exigidos no 1 – Termo de Referência, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente a proposta com o preço e documentos técnicos**, em campos próprios disponíveis no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3** ou **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 8.16**.

5.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

5.11. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário, total e global, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** O campo “**marca**”, poderá ser preenchido com uma das seguintes informações: “Serviço”, “Marca Própria” ou “Não se Aplica”, **sendo vedada a identificação do participante.**;
- c)** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.



6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO V – Projetos e 1 - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.9.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

6.9.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços licitados na forma estabelecida no **1 - Termo de Referência, ANEXO V - Projetos e ANEXO VI - Termo de Contrato**, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços.

6.9.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



6.9.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00 (mil reais)**

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

7.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. O Pregoeiro disponibilizará o único item para disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.13. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.14. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,



mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.22** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#)., que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.



8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.22.1 e 5.3** deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



8.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

8.13. Ao Pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **1 - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.2. Após a etapa de lances e negociação, as licitantes vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação exigidos no **1 – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as declarações devidamente preenchidas conforme modelos constantes dos: **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e **ANEXO IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.2.1. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **1 – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, acarretará a **INABILITAÇÃO** do participante, sendo vedada a realização de diligência para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar documentação tempestiva e formalmente já entregue.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

9.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.



9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.12.1. As vistorias deverão ser agendadas na Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras através do telefone: (13) 3828-1005, de segunda à sexta, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

9.12.2. A vistoria prévia será acompanhada por funcionário da Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras, que emitirá o Atestado de Vistoria.

9.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.14. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, no entanto, será permitida a utilização de outros



formatos. A ausência, falhas, ou erros que dificultem a interpretação do texto, resultarão na **INABILITAÇÃO** da licitante.

9.14.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.2**.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.24. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

9.25. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

9.26. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 8.16**.

9.27. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS RECURSOS



10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento através do sítio eletrônico www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez



cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Vista em Processo”).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.registro.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



12.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **1 – Termo de Referência**.

13.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2.2. O Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO VI** e **ANEXO VII**), serão enviados em formato PDF à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

13.3. O prazo de convocação constante no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

13.4.1. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura eletrônica - ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).



13.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. A não assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos de Investigação Preliminar (PIP) e Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

15.1.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

15.1.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

15.2. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

15.3. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao



dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

15.4. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A ata da sessão pública no sistema eletrônico será divulgada.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. A participação neste processo licitatório pressupõe:

- a) A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos



fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) que não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- f) os preços cotados em sua proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- g) que por ser de vosso conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- h) que possui condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

16.11. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

16.12. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.registro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

16.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA;

ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS;

ANEXO V PROJETOS;

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

Registro, 27 de maio de 2024.

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Diretoria requisitante: Diretoria Geral de Esporte e Lazer

1.2. Objeto: contratação de empresa visando a instalação de Iluminação do Campo de Futebol do Estádio Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli, situado na Av. Jonas Banks Leite, nº 1.114 – Centro, neste Município de Registro/SP.

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Fabricio de Oliveira Behenck, Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras, Gestor de Contrato, e-mail: iluminacao publica@registro.sp.gov.br e telefone: (13) 3828-1038;

1.3.2. Márcio Aurélio Camillo, Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras, Fiscal Técnico, e-mail: desenvolvimento.planejamento@registro.sp.gov.br e telefone: (13) 3828-1038;

1.3.3. Hewrelyn Shelly B. Gonçalves, Diretoria de Planejamento e Obras, Fiscal Administrativo, e-mail: planejamento@registro.sp.gov.br e telefone: (13) 3828-1005;

1.3.4. Reinaldo Kodi Ozaki, Diretor Geral de Planejamento e Obras, e-mail: secretaria.planejament@registro.sp.gov.br e telefone: (13) 3828-1005;

1.3.5. Carlos Adorno Shimabukuro Júnior, Diretor Geral de Esporte e Lazer, e-mail: secretaria.esportes@registro.sp.gov.br e telefone: (13) 3822-5088;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Esta iluminação visa atender os anseios da comunidade esportiva da cidade permitindo a realização de jogos no período noturno abrindo opção para o calendário dos diversos campeonatos municipais e regionais realizados somente em finais de semana e no período diurno por falta de equipamento adequado para a prática desportiva noturna.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, pois havia intenção de realizá-la com recursos de emendas parlamentares o que na época da elaboração do PCA não



mostraram progresso, sendo descartada. Após isso, já no ano corrente, apurou-se a viabilidade de executar com recursos próprios e o executivo orientou a sua execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Do registro de preços:

4.1.1. Para a licitação em questão, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.2. Da garantia da contratação:

4.2.1. Para a licitação em questão haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por haver riscos na contratação, ficando a cargo do Termo de Referência detalhar os requisitos para a apresentação da garantia contratual.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Para a presente licitação, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado pela Administração.

4.3.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.4. Da exigência de apresentação de amostras, catálogos, exame de conformidade e prova de conceito:

4.4.1. Para a licitação em questão, não haverá a exigência de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade total dos serviços foi calculada com base no projeto executivo de engenharia e na experiência anterior da execução de iluminação do campo de futebol do Ginásio Mário Covas.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL ESTADIO BRIGADEIRO DO AR ALBERTO BERTELLI

Planilha Orçamentária							Valor Da Obra:	R\$	452.697,92
Obra: Iluminação do Campo de Futebol do Estádio Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli							Prazo da Obra:	4 meses	
Local: Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP.							Data de Edição:	18/04/2024	
Base SINAPI Desonerada: Data Referência Técnica: 19/03/2024 - Data de Emissão: 20/03/2024.									
Base CDHU Desonerada: VERSÃO 193 - Data Base: FEV/2024.									
Base SICRO: São Paulo - Outubro/2023.									
BDI adotado:									25,00%
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unit. (Sem B.D.I.) (R\$)	Custo Unit. (Com B.D.I.) (R\$)	Custo Total (R\$)	Percent.(%)
1.0	REF.	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 6.788,54	100,00%
1.1		Composição	Administração Local	mês	1,00	R\$ 5.430,83	R\$ 6.788,54	R\$ 6.788,54	100,00%
2.0	REF.	CAN	CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 2.364,96	100,00%
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 315,33	R\$ 394,16	R\$ 2.364,96	100,00%
3.0	REF.	ENT	ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 13.704,56	100,00%
3.1	SINAPI-I	00001051	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UN	1,00	R\$ 71,43	R\$ 89,29	R\$ 89,29	0,65%
3.2	SINAPI	93012	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6,00	R\$ 65,83	R\$ 82,29	R\$ 493,74	3,60%
3.3	SINAPI	93026	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1,00	R\$ 86,57	R\$ 108,21	R\$ 108,21	0,79%
3.4	SINAPI	93017	LUBA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	4,00	R\$ 53,25	R\$ 66,56	R\$ 266,24	1,94%
3.5	SINAPI-I	00000399	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	5,00	R\$ 9,17	R\$ 11,46	R\$ 57,30	0,42%
3.6	SINAPI	101538	ARMAÇÃO SECUNDARIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4,00	R\$ 44,24	R\$ 55,30	R\$ 221,20	1,61%
3.7	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 120 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (VERDE)	M	33,00	R\$ 99,69	R\$ 124,61	R\$ 4.112,13	30,01%
3.8	CDHU	39.21.100	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (AZUL)	M	10,00	R\$ 59,37	R\$ 74,21	R\$ 742,10	5,41%
3.9	SINAPI-I	00039216	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	R\$ 9,65	R\$ 12,06	R\$ 12,06	0,09%
3.10	SINAPI-I	00039182	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	3,00	R\$ 11,94	R\$ 14,93	R\$ 44,79	0,33%
3.11	SINAPI-I	00001581	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UN	15,00	R\$ 11,47	R\$ 14,34	R\$ 215,10	1,57%
3.12	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R\$ 54,92	R\$ 68,65	R\$ 549,20	4,01%

3.13	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 50,30	R\$ 62,88	R\$ 62,88	0,46%
3.14	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 54,92	R\$ 68,65	R\$ 274,60	2,00%
3.15	CDHU	37.24.042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 OLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, LIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350us - CLASSE 1	UN	4,00	R\$ 689,78	R\$ 862,23	R\$ 3.448,92	25,17%
3.16	SINAPI	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 576,15	R\$ 720,19	R\$ 720,19	5,26%
3.17	SINAPI-I	00011864	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN	1,00	R\$ 31,78	R\$ 39,73	R\$ 39,73	0,29%
3.18	CDHU	42.05.570	TERMINAL ESTANHADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSAO - 16 MM²	UN	8,00	R\$ 16,44	R\$ 20,55	R\$ 164,40	1,20%
3.19	SINAPI-I	00001576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	2,00	R\$ 2,72	R\$ 3,40	R\$ 6,80	0,05%
3.20	SINAPI-I	00001574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	8,00	R\$ 1,65	R\$ 2,06	R\$ 16,48	0,12%
3.21	SINAPI-I	00001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	6,00	R\$ 1,28	R\$ 1,60	R\$ 9,60	0,07%
3.22	CDHU	37.03.290	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 56 DIN / 40 BOLT-ON - 225 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R\$ 1.380,52	R\$ 1.725,65	R\$ 1.725,65	12,59%
3.23	CDHU	37.10.010	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	2,20	R\$ 117,80	R\$ 147,25	R\$ 323,95	2,36%
4.0	REF.	ILU	ILUMINACAO E SPDA					R\$ 429.839,86	100,00%
4.1	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIAMETRO 5/8", COM 3 METRSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	R\$ 100,74	R\$ 125,93	R\$ 503,72	0,12%
4.2	CDHU	42.05.390	PRESLHA EM LATAO PARA CABOS DE 16 ATÉ 50 MM²	UN	8,00	R\$ 2,91	R\$ 3,64	R\$ 29,12	0,01%
4.3	SINAPI	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_11/2017	UN	4,00	R\$ 30,40	R\$ 38,00	R\$ 152,00	0,04%
4.4	SINAPI	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4,00	R\$ 40,99	R\$ 51,24	R\$ 204,96	0,05%
4.5	SINAPI-I	00041629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMESÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50M	UN	9,00	R\$ 444,10	R\$ 555,13	R\$ 4.996,17	1,16%
4.6	CDHU	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M.	M3	152,73	R\$ 44,10	R\$ 55,13	R\$ 8.420,00	1,96%
4.7	CDHU	06.11.040	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	152,73	R\$ 16,46	R\$ 20,58	R\$ 3.143,18	0,73%
4.8	SINAPI	93008	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12,00	R\$ 18,29	R\$ 22,86	R\$ 274,32	0,06%
4.9	SINAPI	91870	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PARDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	12,00	R\$ 14,11	R\$ 17,64	R\$ 211,68	0,05%
4.10	SINAPI	93010	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	84,00	R\$ 36,30	R\$ 45,38	R\$ 3.811,92	0,89%

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

4.11	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	69,00	R\$ 44,08	R\$ 55,10	R\$ 3.801,90	0,88%
4.12	SINAPI	93022	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UN	4,00	R\$ 52,39	R\$ 65,49	R\$ 261,96	0,06%
4.13	SINAPI	93024	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UN	4,00	R\$ 55,68	R\$ 69,60	R\$ 278,40	0,06%
4.14	SINAPI	93015	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UN	24,00	R\$ 30,82	R\$ 38,53	R\$ 924,72	0,22%
4.15	SINAPI	93016	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UN	18,00	R\$ 36,73	R\$ 45,91	R\$ 826,38	0,19%
4.16	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	300,00	R\$ 27,44	R\$ 34,30	R\$ 10.290,00	2,39%
4.17	CDHU	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (PRETO)	M	300,00	R\$ 4,07	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	0,36%
4.18	CDHU	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (VERDE)	M	12,00	R\$ 4,07	R\$ 5,09	R\$ 61,08	0,01%
4.19	CDHU	39.21.010	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (PRETO)	M	1000,00	R\$ 2,17	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00	0,63%
4.20	CDHU	39.21.010	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (VERDE)	M	12,00	R\$ 2,17	R\$ 2,71	R\$ 32,52	0,01%
4.21	CDHU	39.21.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (PRETO)	M	1100,00	R\$ 10,81	R\$ 13,51	R\$ 14.861,00	3,46%
4.22	CDHU	39.21.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (VERDE)	M	12,00	R\$ 10,81	R\$ 13,51	R\$ 162,12	0,04%
4.23	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (PRETO)	M	1700,00	R\$ 14,98	R\$ 18,73	R\$ 31.841,00	7,41%
4.24	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (VERDE)	M	12,00	R\$ 14,98	R\$ 18,73	R\$ 224,76	0,05%
4.25	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (PRETO)	M	500,00	R\$ 21,93	R\$ 27,41	R\$ 13.705,00	3,19%
4.26	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C (VERDE)	M	3,00	R\$ 21,93	R\$ 27,41	R\$ 82,23	0,02%
4.27	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	M	120,00	R\$ 67,81	R\$ 84,76	R\$ 10.171,20	2,37%
4.28	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	M	350,00	R\$ 46,89	R\$ 58,61	R\$ 20.513,50	4,77%
4.29	SINAPI-I	00001101	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2 1/2"	UN	4,00	R\$ 32,96	R\$ 41,20	R\$ 164,80	0,04%
4.30	SINAPI-I	00001102	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	UN	2,00	R\$ 49,14	R\$ 61,43	R\$ 122,86	0,03%
4.31	ORÇAMENTO		PROJETOR LED 810W 15° 117.000 LM	UN	20,00	R\$ 4.667,71	R\$ 5.834,64	R\$ 116.692,80	27,15%
4.32	ORÇAMENTO		PROJETOR LED 810W 30° 117.000 LM	UN	16,00	R\$ 4.597,69	R\$ 5.747,11	R\$ 91.953,76	21,39%
4.33	ORÇAMENTO		PROJETOR LED 675W 60° 98.000 LM	UN	20,00	R\$ 3.475,35	R\$ 4.344,19	R\$ 86.883,80	20,21%
Total da Obra (R\$)							R\$ 452.697,92	100,00%	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**Observações legais:** consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares de outros órgãos a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade.

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão é a contratação para execução do objeto, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**Observações legais:** acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Nos termos do artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado será definido com base em Orçamentos solicitados às empresas e através dos Referenciais de Custos: CDHU (desonerada)

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

versão 193/FEV2024_SINAPI (desonerada): Referência 19/03/2024 - Emitida: 20/03/2023_SICRO: São Paulo – Outubro/2023.

Com base nos parâmetros utilizados e apontados acima, foi identificado um valor estimado de R\$ 452.697,92 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), conforme Item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação, uma vez que tais serviços atenderão a necessidade de implantação de iluminação no Estádio Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente processo optou-se pelo não parcelamento da contratação uma vez que os serviços exigem continuidade e padronização, não sendo possível sua divisão por se tratar do mesmo segmento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação em questão deve racionalizar o uso dos serviços institucionais, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis promovendo também a sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

- a) Com a contratação da obra em tela, espera-se atender a demanda dos esportistas do município para a prática de esportes no período noturno;
- b) Prover aos munícipes um local adequado e ambientalmente correto para prática de futebol no horário noturno;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de contratações o qual encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato, haja vista que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021



Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há contratações e/ou requisições correlatas a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O objeto descrito prevê o baixo impacto ambiental, com o uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia, possuindo maior vida útil, de modo que propiciem a reutilização ou reciclagem por meio da prática de logística reversa.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que é uma obra comum do ponto de vista técnico e totalmente aplicáveis a demanda deste objeto.

**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA****15. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

- 15.1.** O objeto consiste na contratação de empresa visando a instalação de Iluminação do Campo de Futebol do Estádio Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli, situado na Av. Jonas Banks Leite, nº 1.114 – Centro, neste Município de Registro/SP.
- 15.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra comum de engenharia, pois trata-se de obra de baixa complexidade em que seus métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a respectiva feitura, são frequentemente empregados na região e se apresenta apta a ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis.
- 15.3.** O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4.** O término da vigência deste contrato não desobriga as partes no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.

15.5. Das especificações técnicas do objeto:**Generalidades:**

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto, deverá obedecer as Normas da ABNT em vigor, inclusive as das Concessionárias locais.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os documentos fornecidos à empresa contratada, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deve ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto ou pelo Fiscal da Obra.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazer os mesmos quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas da boa técnica.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e a mão de obra especializada, necessários ao desenvolvimento da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras – Segurança e Saúde do Trabalho, a fim de evitar eventuais acidentes ou não cumprimento de leis e normas.

É de responsabilidade da contratada manter atualizados m no canteiro de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os demais elementos que interessem aos serviços, como Projetos, Planilha e Memorial Descritivo.

Obriga-se a contratada a manter o Diário de Obras, preenchido pela mesma, com o registro das principais atividades diárias do canteiro, formalizando o memorial construtivo da obra e o acompanhamento dos serviços pela Fiscalização.

Todo material a ser empregado na obra, deverá ser de boa qualidade. Poderá a fiscalização exigir amostras de materiais para serem analisados, obtendo a comprovação ou não de sua qualidade.

No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo e memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

**Características da Obra:**

O projeto visa a instalação de Projetores de LED, para iluminação do campo de futebol do Estádio Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli.

Os projetores serão instalados nas estruturas já existentes no entorno do campo de futebol, constituídos por 4 (quatro) postes de concreto e estrutura metálica, para instalação de 20 projetores com potência de 810W ângulo 15°, 16 projetores com potência de 810W ângulo 30° e 20 projetores 675W ângulo 60°.

Serviços a Executar**15.5.1. Serviços Preliminares:**

Os serviços ora contratados deverão obedecer ao Cronograma Físico de execução, sendo o prazo de vigência contado a partir da data da assinatura do contrato.

A placa de obra deverá ser mantida durante toda a execução dos serviços, em local determinado pela fiscalização, nas dimensões 4,00m (L) x 1,50m (A). Deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante todo o período da obra.

No decorrer da obra, será procedida à limpeza periódica, com remoção de entulhos e detritos que venham a acumular-se no terreno.

15.5.2. Entrada de Energia:

Para o atendimento do sistema de iluminação do campo de futebol, será solicitado a Neoenergia Elektro um aumento de carga na entrada de energia existente na Rua Tamekishi Takano, nº 788 (esquina com a Rua Guanabara), de forma aérea, trifásica, 220/127V, através do padrão existente alterando a categoria de atendimento para categoria T-4.

O ramal de entrada junto a ancoragem na fachada, que deverá ser constituída de 4 (quatro) armações secundárias, tipo pesada, com quatro isoladores roldana, será de cobre isolado, bitola das fases 120mm² e um cabo neutro de 70mm², de HEPR, 1Kv, identificados nas cores Fases: preta e Neutro: azul claro. Junto a ancoragem na fachada, os condutores serão alojados em eletroduto de PVC rígido de Ø2", seguindo para a caixa de medição metálica tipo "M" existente. A proteção geral da unidade consumidora será formada por disjuntor termomagnético tripolar caixa moldada de 200ª 30kA 240Vac, que será instalada na caixa metálica tipo "M" existente.

15.5.3. Quadro de Distribuição

O Quadro de Distribuição Geral (QDG) deverá ser de sobrepor e executado conforme discriminação e especificações do projeto.

Deverá possuir barramento trifásico de cobre retangular 225ª (20x5mm).

Deverá ser instalados dispositivos de surto de tensão (DPS) tipo I 175V – 12,5/60kA para cada fase.

Serão instalados 13 disjuntores bipolares (26 módulos), três para cada torre de iluminação e um para as lâmpadas pilotos e iluminação da casa de força.

O quadro deverá possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146 – Invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção.

O quadro de energia e disjuntores a serem instalados deverão ser identificados sendo utilizadas plaquetas de acrílico de fundo preto com caracteres brancos com o nome do quadro e a codificação dos respectivos circuitos. A fixação das plaquetas será feita com cola resistente à temperatura e umidade.



O diagrama unifilar do quadro após a instalação do mesmo, deverá ser armazenado em porta planta confeccionado em plástico apropriado, instalado na parte interna da porta frontal. Poderão se utilizar dos diagramas constantes dos desenhos, fazendo cópias reduzidas.

Os disjuntores deste quadro deverão ter corrente de interrupção no mínimo de 5kA, curva C do tipo DIN.

O quadro deverá ser nivelado, apurado, perfeitamente alinhado e disposto de forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado. A fixação dos eletrodutos ao quadro será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR-5410.

15.5.4. Iluminação

O sistema de iluminação do campo de futebol será composto por projetores do tipo LED de 810W e 675W.

Os projetores serão fixados nas gaiolas metálicas existentes nos postes através de parafusos de aço galvanizados, arruelas lisas e de pressão, devidamente regulados para uma distribuição uniforme da iluminação.

Utilizaremos:

20 projetores de 117.000 lumens (810W) com ângulo de abertura 15°, altura da instalação = 24,3m;

16 projetores de 117.000 lumens (810W) com ângulo de abertura 30°, altura da instalação = 23,7m;

20 projetores de 98.000 lumens (675W) com ângulo de abertura 60°, altura da instalação = 23,1m.

Os projetores serão distribuídos nos quatro postes existentes, da seguinte forma:

5 projetores de 117.000 lumens (810W), com ângulo de abertura de 15°;

4 projetores de 117.000 lumens (810W), com ângulo de abertura de 30°;

5 projetores de 98.000 lumens (675W), com ângulo de abertura 60°.

15.5.5. Projetores:

Os projetores deverão possuir as seguintes características:

- Dissipadores em alumínio e corpo em aço galvanizado a fogo;
- Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado permitindo movimentos horizontais e verticais;
- Protetor contra surto de rede: 10kV/kA;
- Temperatura da cor: 5000K;
- Tensão: 198-242V;
- Fator de potência: 0,99;
- IP66;
- IRC: >70;
- Vida Útil: 70.000h;
- THD: <10%;
- Frequência: 50/60Hz;
- Temperatura de operação: -5 +45°C;



- Vedação de emenda IP67 Ø6-8mm² para conexão elétrica dos cabos de alimentação com a rede elétrica.

Luminária 1: 20 unidades

- Potencia: nominal: 810W;
- Fluxo Luminoso: 117.000 lm;
- Ângulo de abertura = 15°;
- Dimensões (LAP): 903 x 565 x 180mm.

Luminária 2: 16 unidades

- Potencia: nominal: 810W;
- Fluxo Luminoso: 117.000 lm;
- Ângulo de abertura = 30°;
- Dimensões (LAP): 903 x 565 x 180mm.

Luminária 3: 20 unidades

- Potencia: nominal: 675W;
- Fluxo Luminoso: 98.000 lm;
- Ângulo de abertura = 60°;
- Dimensões (LAP): 903 x 480 x 180mm.

15.5.6. Valetas e Caixa de Passagem

As valetas para passagem dos eletrodutos deverão possuir dimensões mínimas de 50cm de profundidade por 30cm de largura. O cabo de aterramento, de cobre nu 50mm² deverá ser instalado no fundo da valeta e coberto com 10cm de terra, após esta camada deverá ser instalados os eletrodutos de PEAD flexíveis, sendo que a terra que cobrirá os mesmos deve ser socada (compactada), e tendo a 20cm acima dos eletrodutos instalados a faixa contínua de advertência, escrito "eletricidade". As valetas devem ser fechadas de modo que fique no mesmo nível do terreno existente. As caixas de passagem de dimensão de 60x60x70cm, deverão possuir as paredes feitas com tijolo maciço de largura de 15cm, com tampa de concreto. Deverá ser montada uma caixa de passagem ao lado de cada torre, conforme representado em planta.

Os eletrodutos que ficarem enterrados em locais com trânsito de veículos deverão receber uma camada de concreto de no mínimo 10cm para proteção contra esmagamento.

15.5.7. Tubulações:

As linhas elétricas utilizadas neste projeto devem possuir proteção mecânica através de eletrodutos de diversas naturezas, de modo a facilitar sua instalação e posterior manutenção.

Nos circuitos terminais, saindo do Quadro de Distribuição Geral (QDG) serão utilizados eletrodutos flexíveis PEAD no modo enterrado. Já na subida dos postes de iluminação o eletroduto será de PVC rígido, conectando a caixa de passagem no piso até o ponto de fixação dos projetores. As ligações destes tubos entre si serão executados por meio de luvas rosqueadas, que deverão aproximar os tubos até que se toque a fim de assegurar continuidade na superfície e na canalização e resistência mecânica equivalente a da tubulação. As bitolas serão as indicadas em planta.

A enfição dos condutores na rede de eletrodutos, só será executada após a conclusão de todos os serviços de enterramento de eletrodutos. A enfição só deve ser iniciada após a verificação de que a tubulação está completamente limpa e desobstruída. Para auxiliar a enfição deve ser utilizado guia, arame ou fita metálica.



Na fase de lançamento de eletrodutos na forma enterrada o instalador deve observar a declividade do terreno de tal forma a evitar o acúmulo de água e terra, bem como nos pontos de saída nas caixas de passagem subterrâneas.

Só serão aceitos eletrodutos que apresentem marca impressa indicando a Norma que atende e fabricante.

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90° e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR-6410 – Instalações elétricas de baixa tensão. Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

15.5.8. Condutores:

Todos os condutores utilizados no sistema devem estar de acordo com o dimensionamento expresso em projeto, não sendo aceita a redução de seção ao longo do circuito terminal.

Os condutores dos circuitos terminais da iluminação instalada nos postes do campo serão de cobre isolado 1kV EPR flexível, embutidos em eletroduto.

Todos os condutores (fios/cabos) a serem utilizados nas instalações, deverão obedecer a seguinte padronização de cores: Fase=Preta/Vermelha/Branca, Neutro=Azul Claro, Proteção Terra=Verde.

A emenda de condutores somente poderá ser executada nas caixas de passagem, devendo ser soldadas e revestidas com fita isolante plástica e fita isolante de auto fusão, de modo a obter-se isolamento igual ou superior ao do isolamento original. Para condutores de bitola 16mm², só serão permitidas emendas e ligações através de conectores apropriados.

Os circuitos alimentadores das torres de iluminação e dos quadros de distribuição foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 7%, conforme NBR-5410.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Cabos e cordões flexíveis, de seção igual ou menos que 4mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com solda de estanho;
- Condutores de seção maior que 4mm² serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de compressão;
- Os condutores deverão ser identificados com o número do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.

As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas a umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário a execução de emendas, junções ou terminais.

Após a conclusão da montagem, da enfição dos circuitos e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR-5410.

15.5.9. Torre de Iluminação:

Serão utilizados os 4 (quatro) postes existentes, de concreto duplo T, de 28m.



Os projetores serão fixados no suporte metálico existente, através de parafusos de aço galvanizados, arruelas lisas e de pressão, devidamente regulados para uma distribuição uniforme da iluminação.

No topo de cada poste serão fixados 2 (dois) para-raios e uma lâmpada piloto vermelha com relé fotoelétrico.

15.5.10. Para-raios e Sinalização com Lâmpada Piloto

No topo de cada poste será instalado no suporte metálico, através de parafusos de aço galvanizado, 2 (dois) para-raios tipo Franklin e uma lâmpada piloto vermelha que será acionada através de um relé fotoelétrico acoplado neste luminária.

Deverão ser retirados todos os materiais excedentes e resíduos de materiais de todas as partes da obra, que serão removidos para o bota-fora apropriado, e feita a limpeza dos pisos, deixando a obra pronta para a utilização.

15.5.11. Aterramento:

Em cada torre de iluminação deverá ser instalada uma haste de aterramento cobreada de 16x3000mm, as hastes deverão ser interligadas entre si em condutor de cobre nu de bitola de 50mm², conectadas com conector do tipo grampo 5/8".

Os cabos de ligação dos para-raios a terra serão de cobre nu de bitola de 35mm² e deverão ser instalados diretamente na parede dos postes das torres de iluminação. Estes cabos deverão ser protegidos dentro de eletroduto de Ø1.1/2" nos primeiros 3 (três) metros da subida.

Todos os projetores, suportes metálicos e sinalizadores devem ser interligados ao cabo de ligação dos para-raios a terra.

O quadro de distribuição geral deve ser conectados ao condutor de proteção.

16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

16.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

16.2. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, pois havia intenção de realizá-la com recursos de emendas parlamentares o que na época da elaboração do PCA não mostraram progresso, sendo descartada. Após isso, já no ano corrente, apurou-se a viabilidade de executar com recursos próprios e o executivo orientou a sua execução.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.

17.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação, uma vez que tais serviços atenderão a necessidade de implantação de iluminação no Estádio Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021

18.1. Da garantia da contratação:



- 18.1.1.** A contratada prestará garantia ao Contrato e aos Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.1.2.** Caberá ao contratado optar, em resposta à ofício encaminhado por esta prefeitura no momento da homologação, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 18.1.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 18.1.2.2.** Seguro-garantia;
 - 18.1.2.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - 18.1.2.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 18.1.3.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, a contar da resposta ao ofício encaminhado por esta Prefeitura de que trata o item 4.1.2.
- 18.1.4.** A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 18.1.5.** A garantia deverá ser apresentada via e-mail ou mediante protocolo online na plataforma da Prefeitura de Registro, em conformidade com as disposições neste termo de referência.
- 18.1.6.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 18.1.7.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 18.1.8.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item abaixo.
- 18.1.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 18.1.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.1.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.1.10.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 18.1.10.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 18.1.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

- 18.1.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada por esta Prefeitura, com correção monetária.
- 18.1.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 18.1.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 18.1.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.1.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.1.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.1.17.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo [art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 18.1.17.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 18.1.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.1.19.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 18.1.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.1.20.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.
- 18.1.20.2.** Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.1.20.3.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

18.2. Da subcontratação:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 18.2.1.** Para a presente licitação, o contratado não poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento sem autorização da Administração.
- 18.2.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 18.2.3.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

18.3. Da Anotação de Responsabilidade Técnica

- 18.3.1.** Fica a Contratada condicionada a apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início de Serviços (AIS), a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** – junto ao CREA (Engenheiro Eletricista) ou **TRT – Termo de Responsabilidade Técnica** – junto ao CFT (Técnico em Eletrotécnica).

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

19.1. Da execução:

- 19.1.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços (AIS).
- 19.1.2.** Os serviços serão executados no endereço: Av. Jonas Banks Leite, nº 1.114 – Centro, neste Município de Registro/SP – CEP: 11900-000.
- 19.1.3.** Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo contratante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.
- 19.1.4.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Instrumento Convocatório, no Projeto Executivo e demais anexos que compõem o processo.

19.2. Da garantia dos serviços:

- 19.2.1.** Prestar manutenção da construção durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 19.2.1.1.** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
- 19.2.1.2.** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- 19.2.2.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo



a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

- 19.2.3.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 19.2.4.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 19.2.5.** Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

19.3. Dos direitos e das obrigações:

19.3.1. Dos direitos:

- 19.3.1.1.** Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19.3.2. Das obrigações do contratante:

- 19.3.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 19.3.2.2.** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 19.3.2.3.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- 19.3.2.4.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 19.3.2.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.3.3. Das obrigações da contratada:

- 19.3.3.1.** Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão da prestação do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 19.3.3.2.** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- 19.3.3.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação, quando necessário;
- 19.3.3.4.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 19.3.3.5.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 19.3.3.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 19.3.3.7.** Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;
- 19.3.3.8.** Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 19.3.3.9.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- 19.3.3.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 19.3.3.11.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- 19.3.3.12.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- 19.3.3.13.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 19.3.3.14.** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 19.3.3.15.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;
- 19.3.3.16.** Visando a administração dos serviços, manter 1 (um) encarregado geral em período integral;
- 19.3.3.17.** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 19.3.3.18.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 19.3.3.19.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros. Causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 19.3.3.20.** Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;



- 19.3.3.21.** Obedecer sempre a recomendação dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos que exigem emprego, especial, pois caberá a licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 19.3.3.22.** Entregar o local, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possa impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder a vistoria dos serviços com vistas à sua aceitação provisória;
- 19.3.3.23.** Confeccionar e instalar 1 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Registro, no prazo de até 8 (oito) dias corridos da data de Autorização de Início dos Serviços. Fica obrigada a Contratada entrar em contato com a Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras para coletar a dimensão da placa para sua confecção;
- 19.3.3.24.** Apresentar quando solicitado, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade;
- 19.3.3.25.** Indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de emissão do Termo de Contrato, preposto responsável pela execução do contrato, garantindo seu fiel cumprimento;
- 19.3.3.26.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato;
- 19.3.3.27.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da contratada.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

- 20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.2.** As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:
- 20.2.1. Gestão do contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 20.2.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 20.2.1.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



- 20.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 20.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 20.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos;
- 20.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 20.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 20.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 20.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr. Fabrício de Oliveira Behenck

- 20.2.2. Fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
- 20.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - 20.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 20.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;



- 20.2.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 20.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 20.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 20.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 20.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 20.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr. Márcio Aurélio Camillo.

20.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- 20.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 20.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 20.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 20.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 20.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
- 20.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo a Srta. Hewrelyn Shelly B. Gonçalves.

20.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1. Da medição:

- 21.1.1.** Após a execução dos serviços a Contratada enviará a Planilha de Medição para análise e fiscalização, por parte da Contratante, dos serviços executados;
- 21.1.2.** Após a conferência pelo fiscal dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, da qual servirá de base para gerar o Pedido Parcial, que será enviado a Contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

21.2. Do recebimento:

- 21.2.1.** Em se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato ser recebido:
 - 21.2.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas;
 - 21.2.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 21.2.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.
 - 21.2.2.1.** A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho ou nota de empenho parcial, a depender do caso.
- 21.2.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.
- 21.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.2.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 21.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**21.3. Do pagamento:**

21.3.1. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.

21.3.1.1. A nota fiscal ou fatura deverá indicar os dados do empenho e seu respectivo número e a respectiva sequência de medição.

21.3.2. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

21.3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

21.3.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

22.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

22.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

22.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Registro – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS), dentro do prazo de validade, no caso da licitante ser sediada no município de Registro;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (Mobiliários)** - dentro do prazo de validade;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramos de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 22.2.2.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
- a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”



- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A licitante deverá comprovar a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

b.1.) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1.) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.4.) Índice de endividamento (IE)

Para o Índice de endividamento, a empresa deverá demonstrar índice igual ou inferior a 0,50;

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

22.2.4. Qualificação Técnico Operacional:

22.2.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Arquitetura de Engenharia e Agronomia ou CRT-SP – Conselho Regional dos Técnicos Industriais – da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

22.2.4.1.1. No caso de empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou CRT, no estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.2.4.2.1.

8.2.4.2.2. Certidão ou Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para avaliação e validação dos Atestados de Capacidade Técnica operacional apresentados pela licitante, a Comissão de Licitação levará em conta o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos serviços relacionados abaixo:



Código/Item	Descrição dos Serviços	Un.	Quant. Licitada	Quant. Exigida
Orçamento	Instalação de Projeitores LED, com potência mínima de 675W	un.	56,00	28,00
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16mm ² , isolamento 0,6/1Kv - isolamento HEPR 90°C	m	1.712,00	856,00
96977	Cordoalha de cobre nu 50mm ² , enterrada, sem isolador - fornecimento e instalação. AF_12/20217	m	350,00	175,00

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo **01 (uma) certidão ou atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

8.2.5. Qualificação Técnico Profissional:

8.2.5.1. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT – de seus respectivos responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 8.2.5.2., da região a que estiverem vinculados;

8.2.5.1.1. No caso do responsável técnico não ser registrado no CREA ou CRT do estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.2.5.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação de vínculo profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCESP. A comprovação de vínculo profissional é devido apenas ao licitante vencedor, na assinatura do contrato. Os profissionais indicados poderão ser substituídos, conforme o art. 67 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5.3. Certidões de Acervo Técnico – CAT's emitidas pelo CREA/CRT e em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 8.2.5.2, de forma a comprovar serviços, iguais ou similares, do objeto da presente licitação, compatível com os itens descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Fonte	Descrição dos serviços
	ORÇAMENTO		INSTALAÇÃO DE PROJETOES LED, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 675W
4.23	39.21.060	CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C
4.28	96977 SINAPI		CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

8.2.6. Declaração obrigatória (seguir modelo do anexo III do edital):

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;



- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

- 9.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 452.697,92 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Fonte: Boletim Referencial de Custos CDHU (desonerada) versão 193/Fev_2024 _ SINAPI (desonerada: Referencia 19/03/2024 Emitida: 20/03/2023 _ SICRO: São Paulo-Outubro 2023.
- 9.3. Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021

- 10.2. O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 10.3. Ficha 400 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

Eu, _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____,
representante legal da empresa _____,

DECLARO que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e desta forma, optamos por não realizar vistoria. Conforme art. 63 §3º da Lei 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024**

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº
_____, representante legal da empresa
_____, declaro que as informações abaixo
prestadas são verdadeiras e de que tenho pleno conhecimento que serão
disponibilizadas para acesso público:

- a) _____ (nome
completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do C.P.F nº _____,
assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação.
- b) Indicação de e-mail institucional:
- c) **Dados bancários da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta
Corrente _____.

Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Iluminação do Campo de Futebol do Estádio Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli

Local: Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP

Base: CDHU (com desoneração) 193 - Data Base: FVE/2024 / SINAPI (com desoneraçã): Data Referencia Técnica: 19/03/2024 - Data de Emissão: 20/03/2024 / SICRO: São Paulo - Outubro/2023.



PREFEITURA DE
Registro

Item	Descrição	1º Mês				2º Mês				3º Mês				4º Mês				Valor do Item (R\$)	Participação (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																		
		1.697,14				1.697,14				1.697,14				1.697,14				R\$ 6.788,54	1,50%
2	CANTEIRO DE OBRAS																		
						2.364,96												R\$ 2.364,96	0,52%
3	ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO																		
										13.704,56								R\$ 13.704,56	3,03%
4	ILUMINAÇÃO E SPDA																		
														429.839,86				R\$ 429.839,86	94,95%
Total Mensal (R\$)		1.697,14				4.062,10				15.401,70				431.537,00				452.697,92	100,00%
Percentual Mensal(%)		0,37%				0,90%				3,40%				95,33%				100,00%	

Registro, 18 de abril de 2024.



Engº Civil Márcio Aurélio Camillo

CREA/SP: 5060514057 ART:

Reinaldo Kodi Ozaki

Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETIVO

Este projeto tem por objetivo realizar a instalação de iluminação no Campo de Futebol do Estádio Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli.

2 – DADOS BÁSICOS

- Obra: Projeto de iluminação de campo de futebol
- Proprietário: Prefeitura Municipal de Registro
- CNPJ: 45.685.872/0001-79
- Endereço da obra: Rua José Antônio de Campos, 250 - Bairro: Centro, CEP: 11.900-000, Registro-SP
- Coordenadas Geográficas: Latitude: 24,4968425, Longitude: 47,8450262
- Ponto de referência: Ao lado do Paço Municipal

3 – DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

Faz parte deste projeto os seguintes documentos:

- Cálculo de carga total instalada;
- Memorial técnico descritivo;
- Planilha orçamentária (SINAP);
- Orientação de uso, operação e conservação;
- Plantas baixas;
- Especificações dos equipamentos; e
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4 – NORMAS TÉCNICAS E FONTES DE CONSULTA

O projeto foi elaborado de acordo com as prescrições das Normas Técnicas, códigos e regulamentos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas deverão ser consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

- NBR-5361 - Disjuntor de baixa tensão – Especificação;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;
- NBR 5471 - Condutores Elétricos;
- NBR-6146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção;
- IEC - International Electrotechnical Commission;
- NEOENERGIA ELEKTRO – DIS-NOR-030–Rev-04 - Padrão de Entrada de Baixa Tensão



As prescrições, indicações, especificações e normas de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão ser obedecidas, atendendo as normas especificadas.

5 – ENTRADA DE ENERGIA

Para o atendimento do sistema de iluminação do campo de futebol, será solicitado a NEO ENERGIA ELEKTRO um aumento de carga na entrada de energia existente na Rua Rua Tamekishi Takano esquina com Rua Guanabara, de forma aérea, trifásica, 220/127V, através do padrão existente alterando a categoria de atendimento para categoria T-4.

O ramal de entrada junto a ancoragem na fachada, que deverá ser constituída de 4 armações secundária tipo pesada com quatro isoladores roldana, será de cobre isolado, bitola das fases 120mm² e um cabo neutro de 70mm², de HEPR, 1kV, identificados nas cores fases: preta, neutro: azul claro. Junto a ancoragem na fachada os condutores serão alojados em eletroduto de PVC rígido de Ø2", seguindo para a caixa de medição metálica tipo "M" existente. A proteção geral da unidade consumidora será formada por disjuntor termomagnético tripolar caixa moldada de 200A 30kA 240Vac, que será instalada na caixa metálica tipo "M" existente.

6 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL

O Quadro de Distribuição Geral (QDG) deverá ser de sobrepor e executado conforme discriminação e especificações do projeto.

Deverá possuir barramento trifásico do cobre retangular 225A (20x5mm).

Deverá ser instalados dispositivos de surto de tensão (DPS) tipo I 175V - 12,5/60kA para cada fase.

Serão instalados 13 disjuntores bipolares (26 módulos), três para cada torre de iluminação e um para as lâmpadas pilotos e iluminação da casa de força.

O quadro deverá possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146

- Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção.

O quadro de energia e disjuntores a serem instalados deverão ser identificados sendo utilizadas plaquetas de acrílico de fundo preto com caracteres brancos com o nome do quadro e a codificação dos respectivos circuitos. A fixação das plaquetas será feita com cola resistente à temperatura e umidade.

O diagrama unifilar do quadro, após a instalação do mesmo, deverá ser armazenado em porta-planta confeccionado em plástico apropriado, instalado na parte interna da porta frontal. Poderão se utilizar dos diagramas constantes dos desenhos, fazendo cópias reduzidas.

Os disjuntores deste quadro deverão ter corrente de interrupção no mínimo de 5kA, curva C do tipo DIN.

O quadro deverá ser nivelado, aprumado, perfeitamente alinhado e disposto de

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado. A fixação dos eletrodutos ao quadro será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.



7 – ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação do campo de futebol será composto por projetores do tipo LED de 810W e 675W.

Os projetores serão fixados nas gaiolas metálicas existentes nos postes através de parafusos de aço galvanizados, arruelas lisa e de pressão, devidamente regulados para uma distribuição uniforme da iluminação.

8 – CÁLCULO LUMINOTÉCNICO

O cálculo luminotécnico feito pelo método de lumens.

Iluminância = 500 lux

Área do campo = $91,67 \times 63,38 = 5.810\text{m}^2$

Índice do local $K = A / (h \times (a + b))$

Onde:

A = área do campo a ser iluminada
h = altura dos projetores

a = comprimento da área a ser iluminada
b = largura da área a ser iluminada

Altura média de montagem dos projetores =

$23,70\text{m}$ $K = 5810 / (23,70 \times (91,67 + 63,38)) =$

$5810 / 3.674,7$

$K = 1,58$

Fator de utilização para este índice local vamos considerar = 0,59, (deverá ser consultada o fabricante dos projetores para obtenção deste valor)

Fluxo luminoso $\varphi = (\text{iluminância} \times \text{área}) / (\text{fator de utilização} \times \text{Fator de manutenção})$ Onde:

Iluminância = 500 lux

Área do campo =

5.810m^2 Fator de

utilização = 0,59

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

Fator de manutenção = 0,80

$\varphi = (500 \times 5.810) / (0,59 \times 0,80)$

$\varphi = 2.905.000 / 0,472$

$\varphi = 6.154.661$ lumens



Utilizaremos:

20 projetores de 117.000 lumens (810W) com ângulo de abertura 15°, altura da instalação = 24,3m;

16 projetores de 117.000 lumens (810W) com ângulo de abertura 30°, altura da instalação = 23,7m;

20 projetores de 98.000 lumens (675W) com ângulo de abertura 60°, altura da instalação = 23,1m;

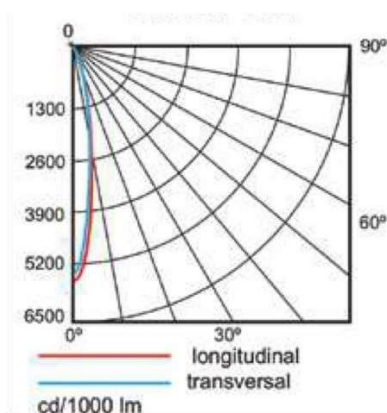
Total de lumens a ser utilizados = $(20 \times 117.000) + (16 \times 117.000) + (20 \times 98.000)$ = Total de lumens a ser utilizados = 6.172.000 lumens

Curvas dos projetores:

Utilizaremos:

20 projetores de 117.000 lumens (810W) com ângulo de abertura 15°, altura da instalação = 24,3m;

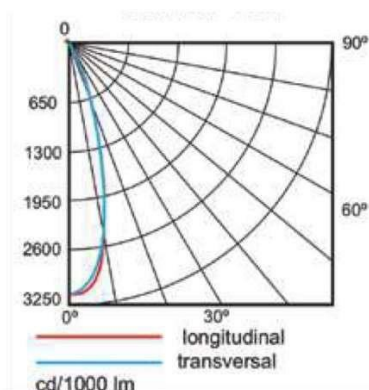
15°





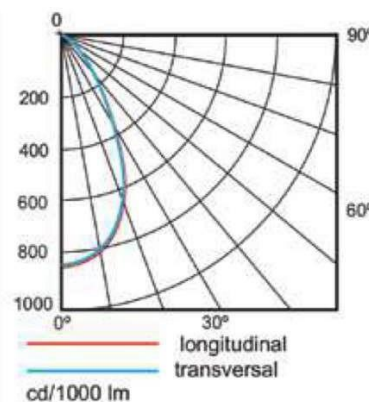
16 projetores de 117.000 lumens (810W) com ângulo de abertura 30°, altura da instalação = 23,7m;

30°



20 projetores de 98.000 lumens (675W) com ângulo de abertura 60°, altura da instalação = 23,1m;

60°



Total de lumens instalados = $(20 \times 117.000) + (16 \times 117.000) + (20 \times 98.000) = 6.172.000$ Lumens.

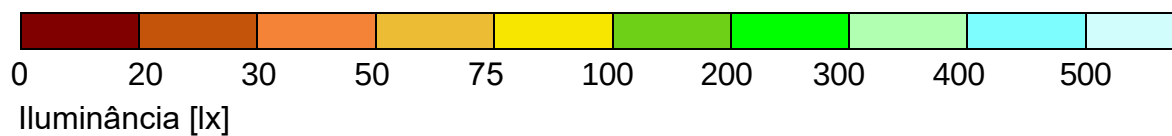
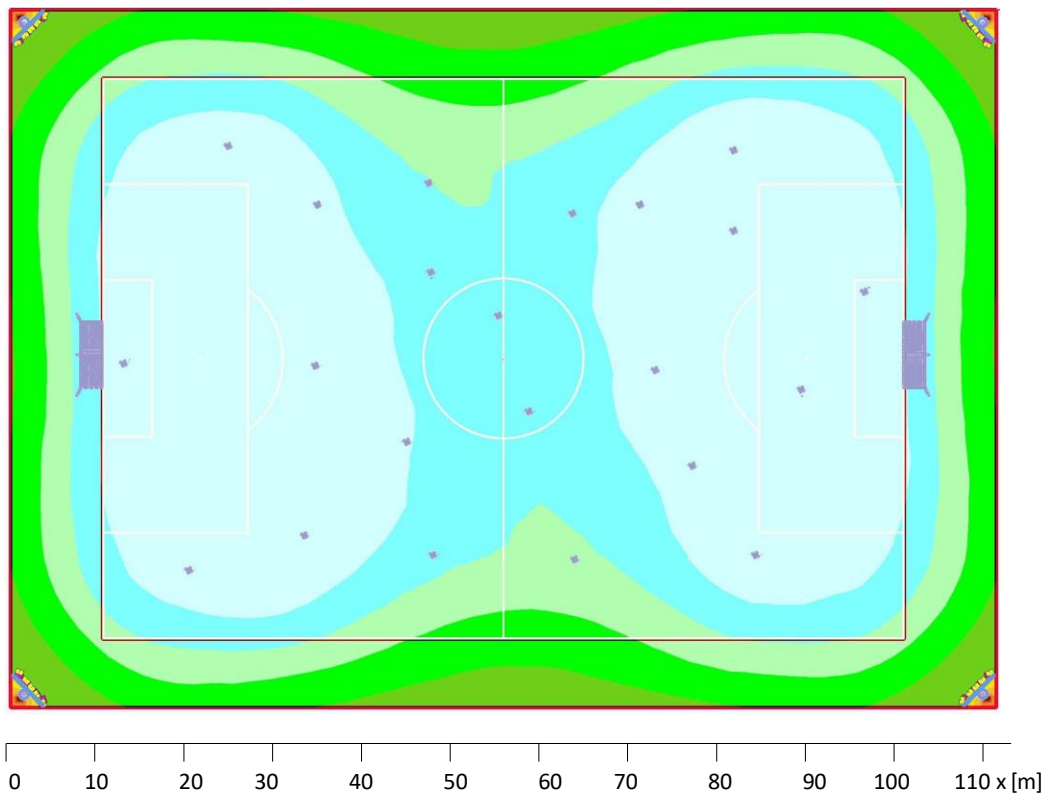
Total da potência dos projetores = $(20 \times 810W) + (16 \times 810W) + (20 \times 675W) = 42.660W$

Os projetores serão distribuídos nos quatro postes existentes, então em cada poste teremos:

5 projetores de 117.000 lumens (810W) com ângulo de abertura 15°; 4 projetores de 117.000 lumens (810W) com ângulo de abertura 30°; 5 projetores de 98.000 lumens (675W) com ângulo de abertura 60°;

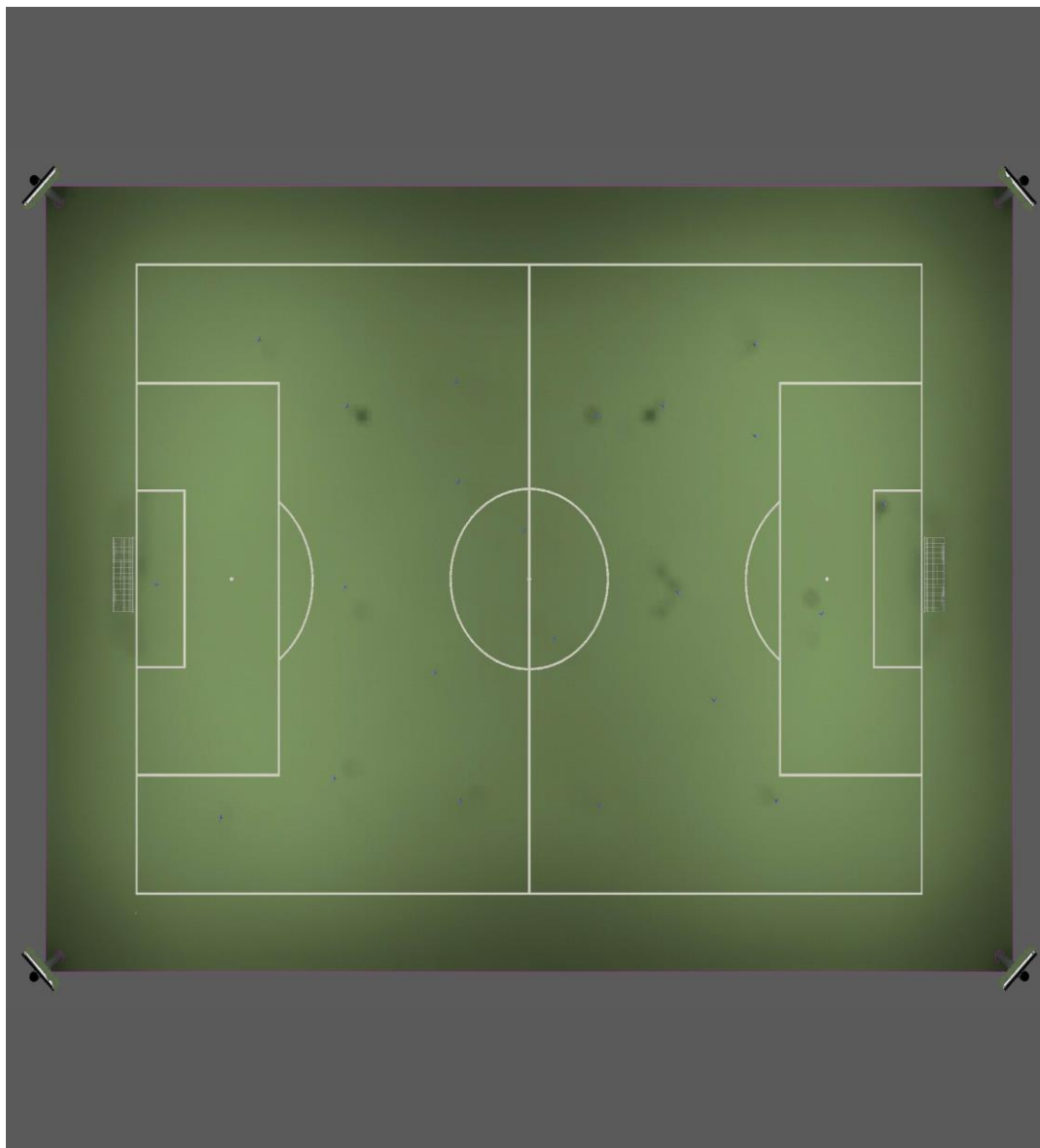


Resumo dos resultados





Iluminância 3D – Vista de cima:



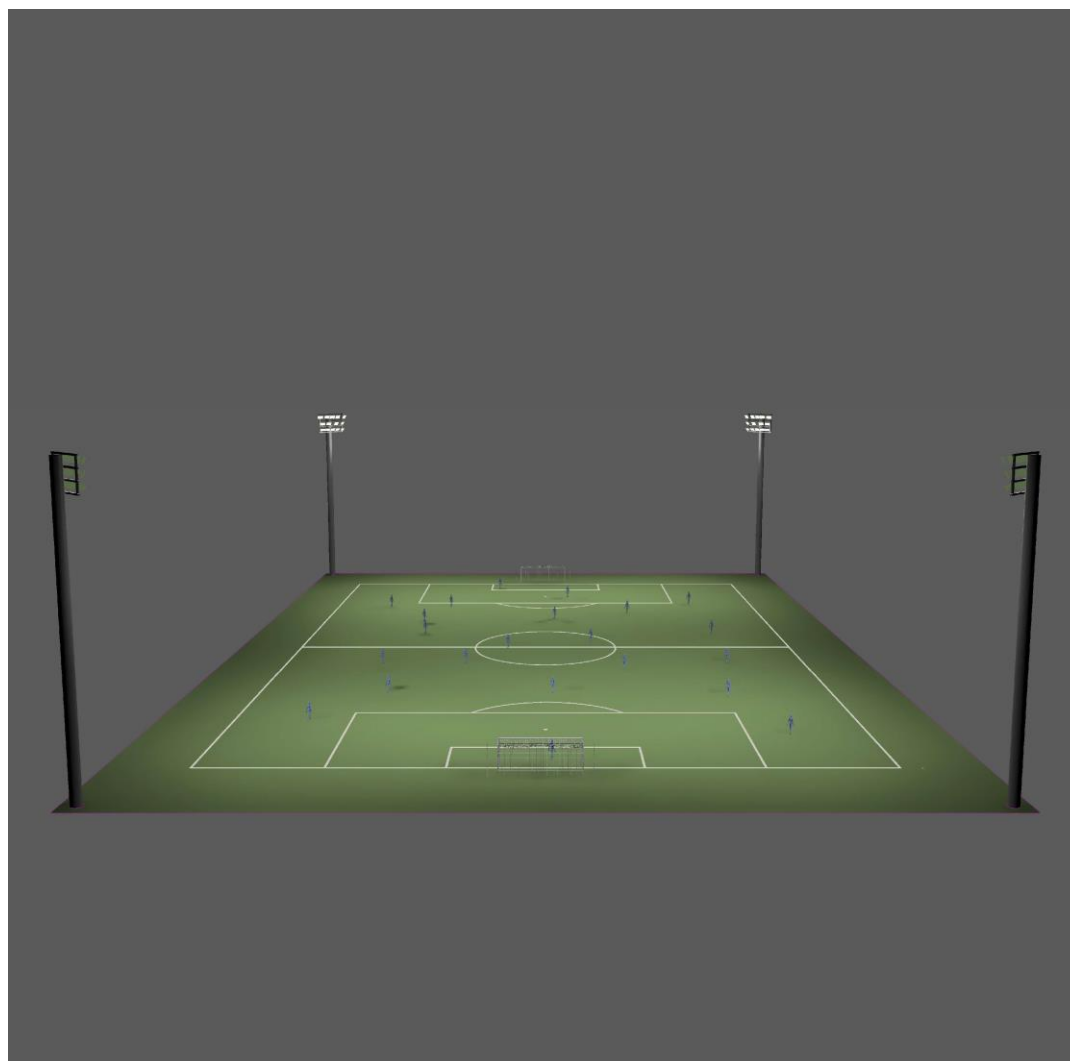


Iluminância 3D – Vista 2:





Iluminância 3D – Vista 3:





Iluminância 3D – Vista 4:





9 – PROJETORES

Os projetores deverão possuir as seguintes características:

- Dissipadores em alumínio e corpo em aço galvanizado a fogo;
- Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimentos horizontais e verticais;
- Protetor contra surto de rede: 10kV/kA;
- Temperatura da cor: 5000K;
- Tensão: 198-242V;
- Fator de potência: 0,99;
- IP66;
- IRC: >70;
- Vida útil: 70.000h;
- THD: <10%;
- Frequência: 50/60Hz;
- Temperatura de operação: -5...+45°C;
- Vedação de emenda IP67 Ø6-8mm² para conexão elétrica dos cabos de alimentação com a rede elétrica.

9.1. Luminária 1: Quantidade 20

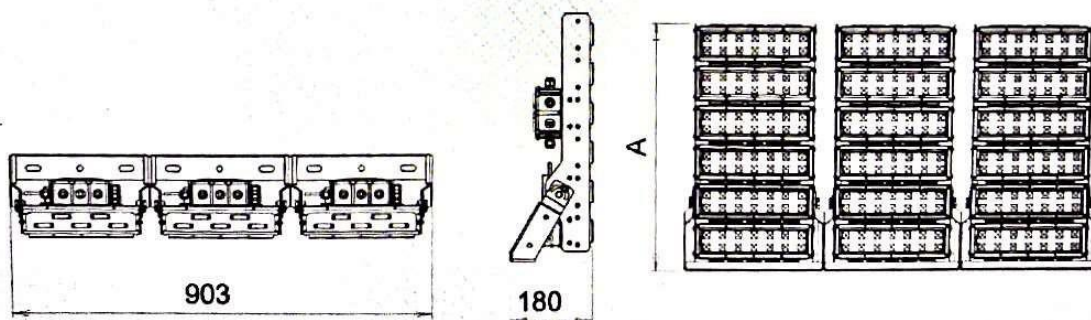
- Potência nominal: 810W
- Fluxo luminoso: 117.000 lm;
- Ângulo de abertura = 15°;
- Dimensões (LAP) 903 x 565 x 180mm.

9.2. Luminária 2: Quantidade 16

- Potência nominal: 810W
- Fluxo luminoso: 117.000 lm;
- Ângulo de abertura = 30°;
- Dimensões (LAP) 903 x 565 x 180mm.

9.3. Luminária 3: Quantidade 20

- Potência nominal: 675W
- Fluxo luminoso: 98.000 lm;
- Ângulo de abertura = 60°;
- Dimensões (LAP) 903 x 480 x 180mm.



Projektor – Foto ilustrativa

10 – VALETAS E CAIXA DE PASSAGEM

As valetas para passagem dos eletrodutos deverão possuir dimensões mínimas de 50cm de profundidade por 30cm de largura. O cabo de aterramento, de cobre nu 50mm² deverá ser instalado no fundo da valeta e coberto com 10cm de terra, após esta camada deverá ser instalado os eletrodutos de PEAD flexíveis, sendo que a terra que cobrirá os mesmos deve ser socada (compactada), e tendo a 20cm acima dos eletrodutos instalados a faixa contínua de advertência, escrito “eletricidade”. As valetas devem ser fechadas de modo que fique no mesmo nível do terreno existente. As caixas de passagem de dimensão de 60x60x70cm, deverão possuir as paredes feitas com tijolo maciço de largura de 15cm, com tampa de concreto. Deverá ser montada uma caixa de passagem ao lado de cada torre, conforme representado em planta.

Os eletrodutos que ficarem enterrados em locais com trânsito de veículos deverão receber uma camada de concreto de no mínimo 10cm para proteção contra esmagamento.

11 – TORRES DE ILUMINAÇÃO

Serão utilizados os quatro postes existentes de concreto duplo T de 28m.

Cada torre contará com os seguintes projetores que serão fixados no suporte metálico existente:

- 5 projetores de 810W 117000 Lm 15°;
- 4 projetores de 810W 117000 Lm 30°; e
- 5 projetores de 675W 98000 Lm 60 °.

Os projetores serão fixados no suporte através de parafusos de aço galvanizados, arruelas lisa e de pressão, devidamente regulados para uma

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

distribuição uniforme da iluminação.

No topo de cada torre serão fixados dois para-raios e uma lâmpada piloto vermelha com relé fotoelétrico.

12 – TUBULAÇÕES

As linhas elétricas utilizadas neste projeto devem possuir proteção mecânica através de eletrodutos de diversas naturezas, de modo a facilitar sua instalação e posterior manutenção.

Nos circuitos terminais, saindo do Quadro de Distribuição Geral (QDG) serão utilizados eletrodutos flexíveis de PEAD no modo enterrado. Já na subida dos postes de iluminação o eletroduto será de PVC rígido, conectando a caixa de passagem no piso até o ponto de fixação dos refletores. As ligações destes tubos entre si serão executadas por meio de luvas rosqueadas, que deverão aproximar os tubos até que se toque a fim de assegurar continuidade na superfície e na canalização e resistência mecânica equivalente à da tubulação. As bitolas serão as indicadas em planta.

A enfição dos condutores na rede de eletrodutos, só será executada após a conclusão de todos os serviços de enterramento de eletrodutos. A enfição só deve ser iniciada após a verificação de que a tubulação está completamente limpa e desobstruída. Para auxiliar a enfição deve ser utilizado guia, arame ou fita metálica.

Na fase de lançamento de eletrodutos na forma enterrada o instalador deve observar a declividade do terreno de tal forma a evitar o acúmulo de água e terra, bem como nos pontos de saída nas caixas de passagem subterrâneas. Só serão aceitos eletrodutos que apresentem marca impressa indicando a Norma que atende e fabricante.

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90° e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

13 – CONDUTORES

Todos os condutores utilizados no sistema devem estar de acordo com o dimensionamento expresso em projeto, não sendo aceita a redução de seção ao longo do circuito terminal.

Os condutores dos circuitos terminais da iluminação instalada nos postes do

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

campo serão de cobre isolado 1kV EPR flexível, embutidos em eletroduto. Todos os condutores (fios/cabos) a serem utilizados nas instalações, deverão obedecer a seguinte padronização de cores: Fase = Preta-Vermelha-Branca, Neutro = Azul Claro, Proteção Terra = Verde.

A emenda de condutores somente poderá ser executada nas caixas de passagem,



devendo ser soldadas e revestidas de fita isolante plástica e fita isolante de auto fusão de modo a obter-se isolamento igual ou superior ao do isolamento original. Para condutores de bitola 16mm², só serão permitidas emendas e ligações através de conectores apropriados.

Os circuitos alimentadores das torres de iluminação e dos quadros de distribuição foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 7%, conforme NBR 5410.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Cabos e cordões flexíveis, de seção igual ou menor que 4mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com solda de estanho;
- Condutores de seção maior que 4mm² serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de compressão.
- Os condutores deverão ser identificados com o número do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.

As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.

Após a conclusão da montagem, da enfição dos circuitos e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

14 – PARA-RAIOS E SINALIZAÇÃO COM LÂMPADA PILOTO

No topo de cada poste será instalado no suporte metálico através de parafusos de aço galvanizado, dois para-raios tipo Franklin e uma lâmpada piloto vermelha que será acionada através de um relé fotoelétrico acoplado nesta luminária.

15 – ATERRAMENTO

Em cada torre de iluminação deverá ser instalada uma haste de aterramento cobreada de 16x3000mm, as hastes deverão ser interligadas entre si com condutor de cobre nu de bitola de 50mm², conectadas com conector do tipo grampo 5/8".

Os cabos de ligação dos para-raios à terra serão de cobre nu de bitola 35mm² e deverão ser instalados diretamente na parede dos postes das torres de iluminação, estes cabos deverão estar protegidos dentro de um eletroduto de Ø1.1/2" nos primeiros três metros da subida.

Todos os projetores, suportes metálicos, sinalizadores devem ser interligados ao cabo de ligação dos para-raios à terra.

O quadro de distribuição geral deve ser conectado ao condutor de proteção.

16 - RECEBIMENTO NA OBRA

Para o recebimento dos materiais, equipamentos elétricos e serviços, a

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal, ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às especificações e ao pedido de compra, deverá ser rejeitado. A inspeção visual para recebimento dos materiais e

equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

- Conferir as quantidades; verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;
- Designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:
 - Estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, projetores, lâmpadas, eletrodutos de PVC e outros;
 - Estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

17 – CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer detalhe omissos neste projeto, a execução deve seguir as normas da ABNT, NBR 5410 e Regulamento de Instalações de Unidades Consumidoras de Baixa Tensão (RIC).

Registro, 04 de abril de 2024.

ANEXO I

ORIENTAÇÃO DE USO, OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO

A operação e manutenção de instalações elétricas devem ser fundamentadas no que está previsto nas Normas Técnicas, vigentes, que tratam do assunto. Destaca-se que as NBR apresentam as competências das pessoas para o trato de questões envolvendo instalações elétricas, assim como as orientações para a proteção contra choques elétricos. Portanto, o conhecimento do conteúdo dessas normas deve ser obrigatório para aqueles que irão realizar a manutenção.

As instalações elétricas das edificações esportivas devem ser alvo de inspeções com periodicidade máxima de 1 (um) ano, pois podem identificar anomalias e prevenir a ocorrência de curtos-circuitos e incêndios. Quanto mais complexa a instalação elétrica da edificação ou espaço esportivo, mais frequentes devem ser as inspeções.

Na manutenção preditiva das instalações elétricas, é fundamental o controle estatístico dos pontos de luz. Mediante esse controle, pode-se avaliar, antecipadamente, as ações de substituição de lâmpadas. Sugere-se adotar um cadastro com o seguinte: I – Localização do ponto de luz; II – Tipo de lâmpada; III – tipo de projetor/holofote; IV – Datas das trocas e motivos; V – Durabilidade da lâmpada no ponto de luz; e VI – Durabilidade média das lâmpadas.

No tocante aos pontos de luz, convém observar o seguinte: I – Não utilizar lâmpadas com potência (W) diferentes daquelas previstas em projeto; II – Não acrescentar lâmpadas além daquelas previstas em projeto; III – não utilizar os disjuntores dos circuitos de iluminação diferentes dos previstos em projeto, salvo indicado por profissional habilitado.

No caso de queima frequente de lâmpadas, faz-se necessário a realização de inspeção técnica por profissional qualificado.

Para a realização de inspeções em circuitos elétricos, deve-se verificar se o quadro de distribuição de energia foi desenergizado (desligamento dos disjuntores).

Deve-se verificar o estado geral do quadro de distribuição, constando a adequada fixação, inexistência de corrosão, integridade mecânica e estado geral dos condutores e cordoalhas de aterramento.

As ações de manutenção corretiva em instalações e aparelhos elétricos devem ser feitas por profissionais qualificados com o uso de ferramentas próprias e de equipamentos de proteção individual (EPI) previstos nas normas técnicas correspondentes.



O aterramento das instalações elétricas deve ser constantemente inspecionado. Sugere-se a verificação da resistência ôhmica e dos índices de umidade e alcalinidade do solo com base nos limites e padrões estabelecidos em norma.

Sugere-se fazer anualmente as seguintes revisões e inspeções:

- Revisão do estado de isolamento das emendas de fios e execução das correções necessárias;



- Verificação da necessidade de reaperto nas conexões do quadro de distribuição;
- Revisão nos dispositivos de proteção contra surtos (DPS) instalados no quadro de distribuição geral (QDG);
- Revisão nos para-raios com medição da resistência ôhmica da malha de aterramento e os reparos se necessários;
- Inspeção visual da integridade das torres de iluminações (postes);
- Inspeção visual da integridade das gaiolas metálicas que servem de sustentação dos projetores da iluminação do campo;
- Inspeção visual da integridade dos suportes onde são fixados os para-raios e as lâmpadas piloto.

ANEXO II**CÁLCULO DA CARGA TOTAL INSTALADA**

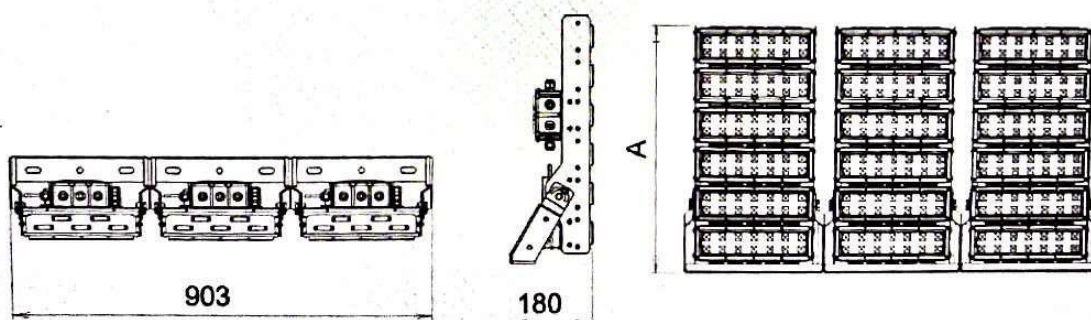
RELAÇÃO DE CARGA							
Quant	Descrição	Unitária	Total	F.P.	Total	F.D.	Demanda
		W	kW		kVA		kVA
36	Projeto	810	29,16	0,99	29,45	1,00	29,45
20	Projeto	675	13,50	0,99	13,64	1,00	13,64
4	Lâmpada piloto	15	0,06	0,70	0,09	1,00	0,09
Potência Instalada =			42,72		Demanda =		43,18

**Potência instalada = 42,72kW Demanda =
43,18kVA**

ANEXO III**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS****PROJETORES**

Os projetores deverão possuir as seguintes características:

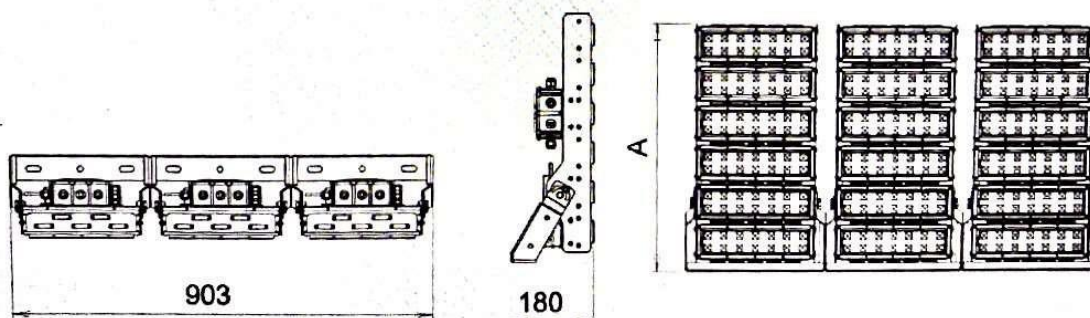
- Dissipadores em alumínio e corpo em aço galvanizado a fogo;
- Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimentos horizontais e verticais;
- Protetor contra surto de rede: 10kV/kA;
- Temperatura da cor: 5000K;
- Tensão: 198-242V;
- Fator de potência: 0,99;
- IP66;
- IRC: >70;
- Vida útil: 70.000h;
- THD: <10%;
- Frequência: 50/60Hz;
- Temperatura de operação: -5...+45°C;
- Vedação de emenda IP67 Ø6-8mm² para conexão elétrica dos cabos de alimentação com a rede elétrica.



Projektor – Foto ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO: Código 07832 Modelo LPS-101 18E G4 Intral ou similar: Quantidade 20

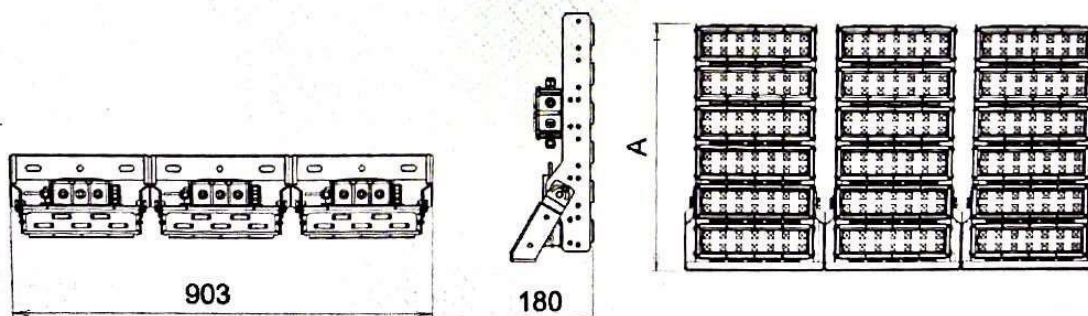
- Potência nominal: 810W;
- Fluxo luminoso: 117.000 lm;
- Ângulo de abertura = 15°;
- Dimensões (LAP) 903 x 565 x 180mm



Projektor – Foto ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO: Código 07833 Modelo LPS-103 18E G4 Intral ou similar: Quantidade 16

- Potência nominal: 810W;
- Fluxo luminoso: 117.000 lm;
- Ângulo de abertura = 30°;
- Dimensões (LAP) 903 x 565 x 180mm



Projektor – Foto ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO: Código 07829 Modelo LPS-106 15E G4 Intral ou similar: Quantidade 20

- Potência nominal: 675W;
- Fluxo luminoso: 98.000 lm;
- Ângulo de abertura = 60°;
- Dimensões (LAP) 903 x 480 x 180mm

**ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 176/2024 – Edital nº 062/2024– Pregão Eletrônico nº 045/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO BRIGADEIRO DO AR ALBERTO BERTELLI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL E ANEXOS**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o serviço comum de engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO BRIGADEIRO DO AR ALBERTO BERTELLI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL E ANEXOS**.



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Em razão das limitações impostas pelo Art. 42, da Lei 101/2000, para o final de mandato eletivo, a vigência do contrato ficará a critério do(a) Chefe do Executivo Municipal, eleito(a) para o próximo mandato interesse na continuidade do presente Contrato, sendo necessário para tanto, um acordo entre as partes, através da assinatura de um Termo de Ajuste e Concordância, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.2. Para a presente licitação, não será necessária apresentação de matriz de risco, pois não se trata de obras e serviços de grande vulto e não será adotado o regime de contratação integrada e semi-integrada, conforme §3º do Art. 22 da Lei 14.133/2021.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na CDHU 192 (novembro/2023 – com Desoneração – BDI 25%.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.37.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.2. As demais condições constam do 1 – **Termo de Referência**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. O Decreto Municipal 3.685/2024 dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.39.

02 31 00 15 451 0013 1003 4.4.90 51 99 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS URBANISMO INFRA-
ESTRUTURA URBANA SUPORTE AO PLANEJAMENTO URBANO OBRAS



INFRAESTR. URB E RURAL - REC. PROP. OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E
INSTALAÇÕES – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

02 31 00 15 451 0013 1002 4.4.90 51 99 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS URBANISMO INFRA-
ESTRUTURA URBANA SUPORTE AO PLANEJAMENTO URBANO OBRAS
INFRAESTR. URB E RURAL - CONTRAPART OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E
INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Registro, _____ de _____ de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVAPrefeito Municipal
P/ContratanteRepresentante Legal
P/Contratada**Testemunhas:**_____
Nome
R.G. nº_____
Nome:
R.G. nº**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO VIII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2024****FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
PARA PAGAMENTOS/2024**

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			17/jan
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			23/jan
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>			29/jan
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>			30/jan
MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/jan	06/fev	16/fev
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/fev	09/fev	21/fev
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	08/fev	19/fev	27/fev
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	09/fev	20/fev	28/fev
MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/fev	11/mar	18/mar
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/mar	14/mar	21/mar
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	07/mar	19/mar	26/mar
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	08/mar	20/mar	27/mar
MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	01/abr	10/abr	18/abr
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/abr	15/abr	23/abr
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/abr	18/abr	26/abr
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/abr	19/abr	29/abr
MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/abr	09/mai	17/mai
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/mai	14/mai	22/mai
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/mai	17/mai	27/mai
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/mai	20/mai	28/mai
MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/mai	11/jun	18/jun
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/jun	14/jun	21/jun
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	07/jun	19/jun	26/jun
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/jun	20/jun	27/jun
MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/jun	11/jul	19/jul
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/jul	16/jul	24/jul
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	10/jul	19/jul	29/jul
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/jul	22/jul	30/jul
MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/jul	09/ago	20/ago
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/ago	14/ago	23/ago
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	08/ago	19/ago	28/ago
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	09/ago	20/ago	29/ago
MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/ago	11/set	18/set
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/set	16/set	23/set
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/set	19/set	26/set
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/out	20/set	27/set
MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	01/out	09/out	18/out
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/out	14/out	23/out
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/out	17/out	29/out
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/out	18/out	30/out
MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	01/nov	07/nov	18/nov
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/nov	12/nov	22/nov
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	07/nov	18/nov	27/nov
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	08/nov	19/nov	28/nov
MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR	
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/nov	12/dez	
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	09/dez	16/dez	
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	16/dez	A PARTIR DE 2025	
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	17/dez	A PARTIR DE 2025	

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 12 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Diretoria responsável e autorização do Diretor Geral de Fazenda e Orçamento.

** Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelo fornecedor serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/ dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 08 de janeiro de 2024.

Octávio Forti Neto
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento
Públicas de Finanças

Bruno José de Oliveira
Diretor de Políticas